



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Ratificação	23
Atos Legislativos	24
Decreto Legislativo	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Editais



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA MUNICIPAL “CIDADE ACOLHEDORA”

A Prefeitura do Município de Castilho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Castilho-SP, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa **CIDADE ACOLHEDORA**, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa “Cidade Acolhedora”, de caráter contínuo e assistencial, destina-se a auxiliar na inclusão produtiva de pessoas desempregadas, em situação de vulnerabilidade, proporcionando ocupação, qualificação profissional, renda e segurança para pessoas residentes e domiciliado no Município de Castilho-SP.
2. Os beneficiários do Programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa; desenvolvendo ainda atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre àquelas relacionadas as atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração, ou outros serviços por determinação das Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Castilho-SP, com carga horária máxima de 22 (vinte e duas) horas semanais, limitadas a 08 (oito) horas diárias, nos termos da Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023.
3. Os beneficiários do Programa receberão bolsa auxílio desemprego no valor mensal de R\$ 600,00, cartão alimentação no valor mensal de R\$ 150,00; curso de qualificação profissional, assistencial social e psicológica, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração Pública, e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que

1/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 3 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 3.263, 15 de março de 2023, e **não gerará vínculos empregatícios** com a Prefeitura do Município de Castilho ou os entes e pessoas jurídicas descritas nas alíneas *a) a j)* do §1º do artigo 9º, no exercício das atividades do Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 4 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



II – DAS VAGAS

VAGA	Nº. TOTAL DE VAGAS	Nº. DE VAGAS GERAIS	Nº. DE VAGAS PNE Pessoas com Deficiência	Nº. DE VAGAS EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E BENEFICIÁRIOS DOS REGIMES SEMIABERTO E ABERTO	Nº. DE VAGAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA/E/OU CONVIVENTES NOS CENTROS DE ACOLHIDA AO MORADOR DE RUA NO MUNICÍPIO DE CASTILHO	JORNADA SEMANAL
Bolsista Programa Cidade Acolhedora	100	87	3	5	5	22 horas

2/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 5 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



III – DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas **PESSOALMENTE**, única e exclusivamente das **08h do dia 08 de maio de 2023 às 15h59min do dia 19 de maio de 2023**, mediante a entrega da **Ficha de Inscrição**, e da documentação na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Rua José Ribeiro, 896, centro, Castilho/SP**.
6. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
7. A inscrição deverá ser feita conforme o Item 5, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9. Verificado a qualquer tempo do recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
10. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa “Cidade Acolhedora”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 10.2 Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos;
 - 10.3 Estar desempregado, sem rendimentos próprios comprovado através de extrato CNIS, e não estar recebendo seguro-desemprego, auxílios, aposentadorias, pensões ou LOAS;
 - 10.4 Não ter rendimentos próprios;
 - 10.5 Ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caso concorra a uma destas vagas;
 - 10.6 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
 - 10.7 Possuir residência fixa no Município de Castilho há pelo menos 03 (três) anos comprovados por

4/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 6 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



meio da exibição de contas de água, luz, telefone, em nome próprio ou de terceiros acompanhados de declaração emitida pelo agente comunitário de saúde Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou ainda, acompanhados de matrícula escolar própria ou de filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente;

- 10.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 10.9 Para pessoa do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - 10.10 Gozar de boa saúde física e mental, sem doença pré-existente e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
 - 10.11 Não ter sido condenado civil, penal ou administrativamente por atos de improbidade administrativa previstos na legislação vigente ou nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/1992;
 - 10.12 Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);
 - 10.13 Exibir atestado de antecedentes criminais atualizado;
 - 10.14 Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando do cálculo apenas o benefício instituído por este Programa, Auxílio Brasil (Bolsa Família) e Pensão Alimentícia de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 10.15 Não possuir personalidade jurídica ativa (CNPJ) ligado ao seu CPF, não ser empresário ou sócio em empresas, independentemente do tipo, Cooperativa, ME, LTDA, EIRELLI, MEI, EI entre outras.
11. Será contratado somente 01 (um) beneficiário por família.
 12. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial, e em qualquer fase do Programa.
 - 12.1 Considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, cônjuges casados ou com união estável, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 7 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

12.2 Caso o beneficiário possua filhos menores estes devem estar frequentando regularmente à escola, sendo devidamente comprovado por meio de Atestado de Matrícula e Regularidade de Frequência Escolar.

13. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei nº 3.263, de 15 de março de 2023, considerar-se-ão os seguintes documentos:

13.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: Cédula de Identidade - RG, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

13.2 Da situação de desemprego – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital contendo todos os dados e declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

13.3 Não ter rendimentos próprios: extrato CNIS emitido nos últimos 30 (trinta) dias antes da inscrição e declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo seguro-desemprego, bem como pecúlios, auxílios, LOAS, aposentadorias ou pensões, exceto pensão alimentícia.

13.4 De residência: cópia de contas de água, luz, telefone, em nome próprio ou de terceiros, uma para cada ano anterior a inscrição para fins de comprovação de moradia há pelo menos 03 (três) anos. Caso seja em nome de terceiros as cópia devem acompanhar declaração emitida pelo agente comunitário de saúde Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ou ainda, acompanhados de matrícula escolar própria ou de filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, ou ainda se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.

13.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira Digital de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos na Lei nº 3.263, de 15 de março de 2023.

6/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 8 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



- 13.6 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do núcleo familiar assistido pelo Programa “Cidade Acolhedora”, instituído pela Prefeitura do Município de Castilho.
- 13.7 Cópia da certidão de Nascimento e Carteira de Vacina dos filhos menores de 18 anos.
- 13.8 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.
- 13.9 Do Nome Social – o candidato que se identifica e é socialmente reconhecida como pessoa travesti ou transexual, poderá no ato da inscrição optar por incluir seu nome social.
14. Nos termos do §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023, para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizados pelo juízo competente, cônjuges casados ou com união estável, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.
15. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 3% (três por cento) aos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto e aberto, 5% (cinco por cento) às pessoas em situação de rua/e/ou conviventes nos centros de acolhida ao morador de rua no Município de Castilho.
16. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência), não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto e aberto, não declarar ser pessoa em situação de rua/e/ou conviventes nos centros de acolhida ao morador de rua no Município de Castilho, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 1.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 9 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

17. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Art. 6º, I a VII <i>*pontuação pode ser cumulativa</i>	RENDA “per capita” - R\$	QUANTIDADE DE DEPENDENTES LEGAIS INSCRITOS NO CAD ÚNICO <i>*pontuação será por número de dependentes</i>	TEMPO DE DESEMPREGO	ESCOLARIDADE
Beneficiário(a) dos programas de transferência de renda = 20 pontos	R\$ 0,00 a R\$ 110,00 = 25 pontos	Até 06 anos = 25 pontos	Acima de 05 anos = 25 pontos	Analfabeto = 15 pontos
Mulher vítima de violência doméstica = 20 pontos	R\$ 110,01 a R\$ 220,00 = 20 pontos	De 07 anos a 14 anos = 20 pontos	Até 04 anos e 11 meses = 20 pontos	Até 4ª série = 13 pontos
Ter filhos com neessidades especiais = 20 pontos	R\$ 220,01 a R\$ 330,00 = 15 pontos	De 15 anos a 11 meses e 29 dias = 15 pontos	Até 03 anos e 11 meses = 15 pontos	De 5ª a 9ª série = 11 pontos
Mulher chefe de família monoparental = 20 pontos	R\$ 330,01 a R\$ 440,00 = 10 pontos		Até 02 anos e 11 meses = 10 pontos	Ensino médio incompleto = 09 pontos
	R\$ 440,01 a R\$ 550,00 = 5 pontos		Até 01 ano e 11 meses = 05 pontos	Ensino médio completo = 07 pontos
	Acima de R\$ 550,00 = 1 ponto		Até 01 ano = 03 pontos	Ensino superior incompleto = 05 pontos
Ter na família pessoa idosa sem rendimentos = 20 pontos				Ensino superior completo = 03 pontos

7/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 10 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



18. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em quatro listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência), outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto e aberto, outra para as pessoas em situação de rua/e/ou conviventes nos centros de acolhida ao morador de rua no Município de Castilho.
19. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
20. Havendo duas ou mais pessoas em iguais condições, a preferência será dada aquela que tiver, na família, pessoa com doença grave ou incapacitante.
21. Constituem em outros critérios de desempate:
 - 21.1 Maior tempo de desemprego;
 - 21.2 Menor renda per capita;
 - 21.3 Maior número de filhos;
 - 21.4 Maior idade;
22. As decisões da Prefeitura do Município de Castilho pela habilitação ou não das condições de saúde são de responsabilidade do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

23. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site www.castilho.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
24. A Prefeitura do Município de Castilho não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através do site www.castilho.sp.gov.br no link Cidade Acolhedora.

9/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 11 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



25. Caso o candidato deverá entregar toda a documentação exigida seja no prazo estabelecido sob pena de desclassificação, não será aceito a entrega parcial ou fora do prazo estabelecido, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

VI – DA CONCESSÃO DA BOLSA

26. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação em até 05 (cinco) dias corridos sob pena de ser desclassificado.
27. **O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.**
28. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Castilho www.castilho.sp.gov.br, de acordo com a ordem de classificação final.
29. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos presentes neste edital e nos termos da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023.
30. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente) **no ato da inscrição**:
- 30.1 Documento de Identidade – RG;
 - 30.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
 - 30.3 Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível) ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
 - 30.4 Carteira Digital de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (com informações completas disponível no aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>);
 - 30.5 Carteria de Vacina contra a COVID-19;
 - 30.6 Reservista, para os do sexo masculino;

10/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 12 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



- 30.7 Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS emitidos em até 30 (trinta) dias antes da inscrição (disponível no aplicativo ou site <https://meu.inss.gov.br/>);
- 30.8 Comprovante de escolaridade, se possuir;
- 30.9 Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
- 30.10 Cópia do CADÚnico com consulta completa mostrando integrantes familiares (disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaCompleta>);
- 30.11 Cópia dos comprovantes de renda, se houver;
- 30.12 1 (uma) fotos 3x4, colorida, recente e sem uso;
- 30.13 Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou na Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo ou ainda via Internet pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www.ssp.sp.gov.br>);
- 30.14 Certidão de quitação eleitoral (Retirado no site do TSE <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 30.15 Laudo Médico recente, legível, sem rasuras, contendo carimbo e assinatura do médico, para os candidatos portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência);
- 30.16 Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto e aberto para os candidatos que se encontram nessa situação;
- 30.17 Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;
- 30.18 Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado, para os candidatos beneficiários do regime semiaberto e aberto;
- 30.19 Declaração e encaminhamento de instituição responsável por assistir o candidato em situação de rua e ou convivente nos centros de acolhida ao morador de rua no município de Castilho ou Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para os candidatos em situação de morador de rua;
- 30.20 Sentença transitado em julgado ou cópia de Medida Protetiva Judicial vigente para as candidatas mulheres em situação de violência doméstica;
- 30.21 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade – RG dos dependentes constantes no CAD único;
- 30.22 Caderneta de Vacinação dos filhos e ou dependentes menores de 18 anos;
- 30.23 Laudo médico recente, legível, sem rasuras, contendo carimbo e assinatura do médico, caso possuir filho ou dependente portador de quaisquer necessidades especiais ou doença

11/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 13 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



crônica incapacitante;

30.24 Documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado) de pessoa idosa sem rendimentos de aposentadoria, amparo assistencial (LOAS) ou pensão, exceto pensão alimentícia, que pertença ao núcleo familiar comprovado através do CAD Único.

31. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) deverá apresentar Relatório Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da (s) deficiência (s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

31.1 O candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) que não apresentar o Relatório Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

31.2 O candidato portador de necessidades especiais (pessoa com deficiência) será submetido, quando convocado, a exame médico realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Castilho que verificará a existência da deficiência declarada no ato da Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

31.3 As decisões da Prefeitura do Município de Castilho pela habilitação ou não das condições de saúde são de responsabilidade do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

32. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto e aberto que não apresentar os documentos especificados neste edital, não poderá dispor da vaga a ele destinado, sendo desclassificado, convocando-se o próximo da lista, obedecida a ordem de classificação.

33. O candidato em situação de rua e ou convivente nos centros de acolhida ao morador de rua do município de Castilho ou do Centro de Referência Especializado em Assistência Social para Pessoas em Situação de Rua que não apresentar os documentos especificados neste edital, não poderá dispor da vaga a ele destinada, sendo desclassificado, convocando-se o próximo da lista,

12/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 14 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



obedecida a ordem de classificação.

- 34.** A candidata que se declarar em situação de violência doméstica ou chefe de familiar monoparental que não apresentar os documentos especificados neste edital para fins de comprovação de tal situação, ou ainda a qualquer tempo, comprovado que prestou informação falsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificada, convocando-se o(a) próximo(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 35.** Aos candidatos das vagas gerais, a não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da inscrição implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 36.** A Administração concederá aos bolsistas do Programa **CIDADE ACOLHEDORA**:
- 36.1 Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - 36.2 Vale alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 - 36.3 Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;
 - 36.4 Seguro de acidentes pessoais;
 - 36.5 Em caso de renovação de contrato, recesso de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023.
- 37.** Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 38.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa “Cidade Acolhedora”, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023.
- 39.** A **inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do**

13/14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 15 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



candidato, com todas as suas decorrências.

40. A Prefeitura do Município de Castilho reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Cidade Acolhedora em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023 e suas alterações.
41. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação da Seleção, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.
42. Sem prejuízo no disposto na Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023, o candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
 - 42.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
 - 42.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estarem idade para aposentadoria compulsória;
 - 42.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade a ser desempenhada;
 - 42.4 Estar em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social (auxílios ou pensões, eceto pensão alimentícia);
 - 42.5 Estar recebendo Seguro Desemprego.
43. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não se apresentar na à Secretaria de Obras e Lograrouros para iniciar as atividades no prazo estabelecido.
44. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Castilho-SP, 19 de abril de 2023.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do município de Castilho

Raquel da Silva Jorge Gregolin
Secretária de Assistência Social e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 16 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



CRONOGRAMA

Divulgação do Edital: 19/04/2023

Período de Inscrições: 08h do dia 08/05/2023 às 15h59min do dia 19/05/2023.

Divulgação da Lista de Inscritos por ordem alfabética: 22/05/2023.

Divulgação da Lista Classificatória final após análise documental, pontuação e prioridade:
02/06/2023.

Previsão de início as atividades do Programa CIDADE ACOLHEDORA: 05/06/2023.

* Cronograma de previsão sujeito a alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 17 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____

Estado Civil: () Casado(a) () Separado Judicialmente () Divorciado(a)

() União Estável () Solteiro(a) () Viúvo(a)

() Convivente/Companheiro(a)

Tamanho de Vestuário

Camiseta: _____

Calça: _____

Sapato: _____

() Nascimento: Matrícula _____

Certidão de () Casamento: Termo _____ Folha _____ Livro _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone _____ E-mail: _____

Carteira de Trabalho nº _____ Série _____

Data do último registro: _____

Beneficiários dos Programas de Transferência de Renda () sim () não.

Qual?: _____

Inscrito no CAD ÚNICO? () sim () não.

Mulher Vítima de Violência Doméstica () Sim (anexar cópia da sentença ou medida protetiva) () Não

Processo nº: _____

Nº Filhos/dependentes: _____ até 4 anos; _____ 05 a 08 anos; _____ 09 a 12 anos; _____ 13 a 17 anos; _____ acima de 18 anos

Tem filho ou Dependente Portador de quaisquer necessidades especiais? () sim () não.

Possui em seu núcleo familiar pessoa com doença crônica incapacitante: () sim (anexar cópia do laudo médico) () não.

Mãe provedora de Família Monoparental?

() sim () não.

Egressos do Sistema Penitenciário dos Regimes Semiaberto e Aberto? () sim () não.

Vive em situação de rua ou nos Centros de Acolhida ao Morador de Rua no Município de Castilho? () sim () não.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 18 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



QUESTIONÁRIO:

- 1- O(a) Sr(Sra) é portador de necessidades especiais? () sim () não.
Se sim, qual? _____
- 2- O(a) Sr.(a) possui goza de boa saúde, sem doença pré-existente que impeça de participar do Programa?
() sim. () não. Qual doença possui?: _____
- 3- Até que ano o(a) Sr (Sra) estudou? (assinale uma resposta)
- | | |
|---|---|
| () nunca estudou, não sabe ler nem escrever | () nunca estudou mas sabe ler e escrever |
| () 1ª a 4ª série (incompleto) | () 1ª a 4ª série (completo) |
| () 5ª a 9ª série (incompleto) | () 5ª a 9ª série (completo) |
| () Ensino médio ou 2º grau (incompleto) | () Ensino médio ou 2º grau (completo) |
| () Ensino superior incompleto | () Ensino superior completo |
| () Especialização, pós –graduação, mestrado, doutorado | |
- 4 - Cursos Profissionalizantes: () sim () não.
Qual? _____
- 5- Há quanto tempo o Sr. (Sra) mora no município de Castilho?
() Menos de 1 ano () 1 à 2 anos, 11 meses e 29 dias. () 3 anos ou mais.
- 6- Há quanto tempo o Sr. (Sra) está desempregado?
_____ ano(s) _____ mês (meses) () nunca trabalhei
- 7- O Sr.(Sra) recebe :
- () seguro desemprego () amparo social () aposentadoria
() LOAS () auxílio doença () outro benefício INSS: _____
- 8- O(A) Sr(a) é responsável pela maioria dos gastos de sua casa?
() sim () não
- 9- Incluindo o(a) Sr(a), quantas pessoas moram na sua casa nas seguintes faixas etárias? (Indique a quantidade de pessoas em cada faixa etária e depois o total de pessoas que compõem a família).
- _____ até 10 anos; _____ até 11 à 14 anos; _____ de 15 à 18 anos; _____ 18 à 30 anos;
_____ 31 à 60 anos; _____ acima de 61 anos. Total: _____
- 10- Alguém na sua família faz estágio ou trabalha como aprendiz?
() sim () não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 19 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



11- Quantas pessoas estão trabalhando? _____. Demais membros do Núcleo Familiar:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					

12- Algum membro de seu núcleo familiar recebe:

() seguro desemprego () amparo social () aposentadoria
() LOAS () auxílio doença () outro benefício INSS: _____

13- Qual a renda mensal da família (somar os ganhos brutos de cada membro da família): R\$ _____

14- O(A) Sr.(a) possui personalidade jurídica ativa (CNPJ) ligado ao seu CPF, é empresário ou sócio em empresa, independentemente do tipo, Cooperativa, ME, LTDA, EIRELLI, MEI, EI entre outras? () sim () não.

15- Alguma pessoa do seu núcleo familiar é bolsista ou está concorrendo a bolsa do Programa Cidade Acolhedora? () sim. Qual(is) nomes: _____ () não.

16- A família normalmente tem despesa com:

Despesa	R\$	Não tem
Energia Elétrica		
Água e Esgoto		
Gás, carvão ou lenha		
Alimentação, higiene e limpeza		
Transporte		
Aluguel		
Medicamentos		
Outras *		

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente do disposto na Lei Municipal 2.263, de 15 de março de 2023.

Estou ciente de que, em caso de não comprovação ou de falsidade de qualquer dessas informações, meu cadastramento no Programa **CIDADE ACOLHEDORA** será cancelado, mesmo que venha a ser selecionado (a) e ainda sujeito(a) as penas da Lei, entre elas as sanções previstas na Lei Municipal 2.263, de 15 de março de 2023, em especial seus artigos 14 e 15.

Data: ____/____/____

Assinatura/ Impressão Digital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 20 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

(Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023)

Nome:		
Endereço:		Nº.
Compl:	Bairro:	
CEP:	Castilho/SP	Fone:
RG:	CPF:	Data Nasc.:

Dados Bancários

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____ Chave Pix: _____

1 – Declaro que estou ciente e concordo com todo o disposto na Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023.

2 – Estou ciente de que este **Termo de Compromisso e Responsabilidade** está vinculado ao Programa Municipal denominado **CIDADE ACOLHEDORA**, cujo objetivo é de auxiliar na inclusão produtiva de pessoas desempregadas, em situação de vulnerabilidade, proporcionar ocupação, qualificação profissional, renda e segurança alimentar para pessoas residentes e domiciliados no Município de Castilho/SP.

3 – Estou ciente de que minha participação nesse Programa **não gerará qualquer vínculo empregatício**, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com a Prefeitura do Município de Castilho, suas Secretarias, órgãos em quaisquer esferas da Administração Pública Direta ou Indireta, Autarquias, Fundacionais, Entidades Assistenciais sem fins lucrativos ou com qualquer entidade incumbida da capacitação.

4 – Estou ciente de que conforme a legislação acima referida, a modalidade para a qual fui selecionado(a) **terá duração de 12 (doze) meses**, prazo que poderá ser prorrogado na forma da lei e a critério da Administração Pública.

5 – Estou ciente, que se constatada a minha inadaptação às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, bem como de ações de incentivo e de orientação à conduta no sentido de buscar ocupação, caberá à Coordenação do Programa, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou Secretaria de Obras e Logradouros, determinar o meu remanejamento para outras atividades ou, até mesmo, o meu desligamento.

6 – Estou ciente que pela participação nas atividades desenvolvidas no Programa **CIDADE ACOLHEDORA** receberei uma **Bolsa auxílio desemprego** no valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), **Cartão alimentação** no valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) e **Curso de Qualificação Profissional, Assistência Social e Psicológica**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 21 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



7 – Estou ciente de que a carga horária de desempenho de atividades de interesse público estabelecidos no Programa **CIDADE ACOLHEDORA** terá **carga horária máxima de 22 (vinte e duas) horas semanais**, limitada a 08 (oito) horas diárias, em horários, dias úteis e/ou finais de semana, feriados, turnos, entre outros de acordo com a conveniência ou necessidade do município de Castilho, estabelecidos pela Secretaria de Obras e Logradouros na qualidade de executora do Programa, ressalvados o disposto no § 2º, a) a d) do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023.

8 – Estou ciente que a **oferta de cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional**, terá **carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 30 (trinta) dias de permanência no Programa** e será em horário diverso do desempenho de atividades de interesse público disposto no item 7 deste Termo de Compromisso, sendo que o que e a carga horária de curso de qualificação ocupacional, ocorrerá de acordo com as determinações da coordenação do Programa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9 – Estou ciente que **serei automaticamente desligado** do Programa **CIDADE ACOLHEDORA** nas hipóteses previstas na **Lei Municipal 3.263, de 15 de março de 2023**, em especial seus nos **artigos 14 e 15**, ou ainda caso **me ausentar ou não comparecer** às atividades desenvolvidas **por 03 (três) dias consecutivos, ou 06 (seis) dias intercalados dentro do mês, ou ainda, 30 (trinta) dias intercalados dentro do mesmo ano.**

10 – Estou ciente que serei excluído deste Programa, ou de qualquer outro programa de cunho assistencial da Prefeitura do Município de Castilho/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, caso preste declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens, constatadas a qualquer tempo, sem prejuízo da sanção penal, se gozar ilicitamente do auxílio, serei obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma prevista na legislação aplicável.

11 – Estou ciente que devo manter atualizados meus dados cadastrais e de meu núcleo familiar, ainda manter atualizado meu CAD ÚNICO, junto aos órgãos competentes, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania as mudanças.

12 - Declaro sob as penas da lei e para os devidos fins que nunca foi condenado civil, penal ou administrativamente por atos de improbidade administrativa previstos na Legislação Vigente ou nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/1992 ou outras que venham a substituí-las.

13 – DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DAS REGRAS DESTE PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA E ESTAR DE PLENO ACORDO COM OS DEVERES CONSTANTES DESTE TERMO QUE ASSUMO E ACEITO, DA LEI 3.263, DE 15 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO DAS PENALIDADES A QUE ME SUJEITO NO CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, SENDO QUE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DA LEI.

Castilho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 22 de 24



PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Testemunha 1.

Nome: _____

RG nº _____ órgão expedidor _____

CPF (MF) nº _____

Assinatura da Testemunha 1

Testemunha 2.

Nome: _____

RG nº _____ órgão expedidor _____

CPF (MF) nº _____

Assinatura da Testemunha 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 23 de 24

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 80/2023, na modalidade de Pregão 21/2023, na forma eletrônica, para a aquisição de condicionadores de ar, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Encerramento de recebimento das propostas: 04 de maio de 2023, às 08 horas. Início do pregão: 04 de maio de 2023, às 09 horas. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo email: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bll.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 18 de abril de 2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 81/2023, na modalidade de Pregão 22/2023, na forma eletrônica, para a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Encerramento de recebimento das propostas: 05 de maio de 2023, às 08 horas. Início do pregão: 05 de maio de 2023, às 09 horas. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo email: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bll.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 18 de abril de 2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Ratificação

Processo Licitatório 93/2023 - Inexigibilidade 03/2023 - Ratificação - Objeto: Contratação da empresa Ok Music Eventos e Produções Artísticas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.833.137/0001-06, com sede na Rua Ataliba Ramalho, 43, Parque da Represa, Jundiaí - SP, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística da dupla "Zé Henrique e Gabriel", no dia 27 de maio de 2023, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil

reais), para abrilhantar show artístico no Município de Castilho. Base legal: inc. III, do art. 25, da Lei Federal 8666/93. Castilho - SP, 18 de abril de 2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Processo Licitatório 94/2023 - Inexigibilidade 04/2023 - Ratificação - Objeto: Contratação da empresa Bruto Memo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Melvim Jones, 1.194, Barracão 05, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá - PR, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Bruno e Barretto", no dia 25 de maio de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para abrilhantar show artístico no Município de Castilho. Base legal: inc. III, do art. 25, da Lei Federal 8666/93. Castilho - SP, 18 de abril de 2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1051

Página 24 de 24

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 55.752.091/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2023

“Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Castilho, relativas ao exercício de 2020”.

AILTON PEREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Castilho, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Castilho

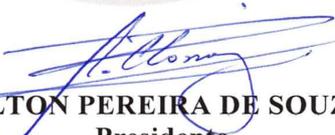
CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Castilho em sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, aprovou as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020

FAZ SABER que promulga e publica o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º.- Ficam **APROVADAS** as contas da **Prefeitura Municipal de Castilho**, relativas ao **exercício financeiro de 2020**, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no **Processo TC-2774.989.20-6**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Castilho, 17 de abril de 2023.


AILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Castilho, na mesma data.


Anderson da Silva
Assessor Técnico Legislativo

 Rua José Zar, 545 - Centro - Castilho/SP - CEP: 16920-000

 contato@camaracastilho.sp.gov.br

 Fone: 18 3741-1117 | Fax: 18 3741-3322

 www.camaracastilho.sp.gov.br